



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SMEVR/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Juliana Galvão Oliveira Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Municipais 747/08, 748/08, a Lei Municipal nº 1950/2022 e Resolução Normativa 009/2023 CEE/MT;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica pública;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);



**GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III- em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em vacância;

§ 1º Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer à SME para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observado que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 2º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SME até o dia 03/02/2026 os nomes dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento ou procuração.

§ 3º Caberá a SME convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), para as providências pertinentes.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor em mandato classista realizar o processo de atribuição na unidade escolar de lotação para assegurar turma ou aula específica, resguardada a ordem de classificação do processo de atribuição;

Art 3º- Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde, em Readaptação, em quarentena deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde, com apresentação do Laudo Pericial/DRH, deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade de lotação ou ser representada;

II- O profissional em readaptação deverá participar do Processo de Atribuição na unidade escolar de lotação e disponibilizar a turma para ocupação por profissional contratado, resguardando em caso de retorno a turma atribuída.

Art. 4º- Os profissionais da educação efetivos, que no ano anterior ao da atribuição encontram-se lotados na SME e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, afastados para a qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo Sindicância/PAD, deverão:

I - Em caso do servidor designado a SME:

- a) deverá apresentar a “*CARTA DE DESIGNAÇÃO*” à gestão escolar, esta deverá identificar na atribuição do servidor a função “**DESIGNADO PARA A SME**”, possibilitando assim sua substituição por outro profissional contratado, para quando em caso de retorno deste a unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida.



- b) Em comum acordo com o servidor designado, poderá esta turma ser ocupada por outro servidor concursado, desde que seja reservada a vaga deste servidor na unidade escolar

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de professor, em suas funções correlatas.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico na sala de aula e as horas atividades previstas no Artigo 21, da Lei 748/08.

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei nº 748/08.

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A atribuição dos servidores da educação será organizada e registrada pela gestão escolar e deverá ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, nas dependências da Escola, às 8 horas da manhã;

Parágrafo Único: As escolas que tiverem a equipe pedagógica deslocada para formação na data de atribuição, deverá realizar o processo de atribuição na Sala do CEMFOR, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Vila Rica/MT.

Art. 8º Para participar do **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**, os professores efetivos deverão preencher o Formulário de Inscrição anexo.

Art. 9º Para fins de atribuição de classes ou aulas, os professores do mesmo nível de atuação e habilitação serão classificados observando-se a seguinte ordem e preferência:

I - Quanto à situação funcional:

- a) Titular do cargo provido por concurso público de provas e títulos, que corresponde aos componentes curriculares de classe e/ou aulas atribuídas;
- b) Os demais titulares de cargo correspondentes aos componentes curriculares das aulas e/ou classe a serem atribuídas.

II - quanto à habilitação:

- a) Específica do cargo ou função;
- b) Não específica do cargo ou função;



III - quanto ao tempo de serviço:

- a) Os que contarem maior tempo de serviço na unidade escolar como docentes na área referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- b) Os que contaram maior tempo de serviço no magistério público municipal na função docente na área de atuação referente às aulas e/ou classe a serem atribuídas;

IV-Quantos aos títulos;

- a) Comprovação da aprovação de concurso público de provas e títulos que corresponda aos componentes curriculares de classe e/ou aulas a serem atribuídas;
- b) Habilitação correspondente ao ensino médio magistério;
- c) Habilitação específica correspondente a licenciatura curta;
- d) Habilitação específica correspondente a licenciatura plena;
- e) Certificado de estudo adicional;
- f) Certificados de especialização na área de atuação;
- g) Diploma de mestre ou doutor/a na área de educação;
- h) Certificado de curso de treinamento ou capacitação na área de educação;

Art.10 O profissional da educação básica, efetivo, deverá preencher o formulário de 2026 na sua unidade de lotação, num só cargo/função e não poderá alterá-lo, exceto em comum acordo e desde que não haja prejuízo para o interesse público;

Art. 11 - Quando a FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar a quantidade de ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois ou mais títulos para o mesmo nível de formação;

Art. 12 - A ETAPA ÚNICA de atribuição ocorrerá no dia 02.02.2026 – com o preenchimento do formulário de inscrição pelo professor e contagem dos pontos, divulgação da lista de classificados e atribuição será realizada pela gestão escolar.

Art. 13. Havendo consenso entre todos os docentes, gestão escolar e não havendo prejuízo ao interesse público, o processo de atribuição poderá ser feito por escolha entre os participantes e registrada pela gestão escolar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando atos que



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 15. Os atos omissos serão dirimidos pela equipe pedagógica da SME;

Art. 16- Esta **Instrução Normativa** entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Vila Rica, 22 de janeiro de 2026.

Juliana Galvão Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2026



CARTA DE DESIGNAÇÃO

Vila Rica, ____ de _____ de 2026.

Pela presente, informo que o(a) servidor(a) _____,
matrícula _____, lotada no(a) Escola, participará da atribuição de aula nesta Unidade, porém
ficará exercendo a função de _____,
DESIGNADO pela Secretária Municipal de Educação de Vila Rica para a SME.

Atenciosamente,

JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2026



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

FORMULÁRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFESSOR EFETIVO

1.0 DADOS PESSOAIS

NOME _____ Data Nasc. ____/____/____

Endereço _____ Nº _____ Bairro _____

Cel. _____ E-mail _____ Matrícula _____

Formação _____

2.0 DADOS SOCIAIS

a) Possui outro vínculo empregatício (estadual, federal, privado)? () Sim () Não

b) Se sim, qual a carga horária _____.

c) Designado para a SME () SIM () NÃO

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)

TITULAÇÃO (apenas a maior titulação)	INDICADOR	PONTOS (marcar apenas a maior titulação)
Doutorado	35,0 pontos	
Mestrado	30,0 pontos	
Especialização (só contar uma)	25,0 pontos	
Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Ensino Médio Magistério	5,0 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA		
TOTAL PONTOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
1º Maior tempo de docência na escola	*docência na escola – 1,0 ponto/ano.	() Docência na escola
2º Maior tempo de docência no município*	Docência no município – 0,5 ponto/ano	() Docência no município
3º Maior Idade		() Maior idade

TOTAL _____ PONTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

Assinatura da Gestão (direção e/ou coordenação)
